Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 877/2020
Data: 23/04/2020 - Horário: 16:04
Legislativo - PLO 66/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI N° 66/2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.826, de 31 de agosto de 2007.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PSD

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 877/2020
Data: 23/04/2020 - Horário: 16:04
Legislativo - PLO 66/2020
Câm Mun de Pato Branco
Fls

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, contribuindo assim com o esporte em nosso Município.

A Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB foi fundada em outubro de 2018, tendo sua sede no Bairro Santa Terezinha, em Pato Branco, atuando diariamente em favor do esporte em nossa cidade, em especial o handebol, através de atletas amadores, ex-atletas, professores e simpatizantes da modalidade.

O objetivo principal da AHPB é difundir a modalidade na cidade de Pato Branco e tornar o handebol mais uma opção de entretenimento e lazer para a comunidade. Além disso, a associação tem como função principal a manutenção do Clube Pato Handebol, o qual participa de diversas competições e eventos, representando o Município na região e no país.

Em pouco mais de um ano desde sua fundação, o Clube Pato Handebol, mantido pela AHPB já conquistou diversos títulos na modalidade, tendo sido vice-campeão do Paranaense Chave Bronze na categoria adulto masculino no ano passado.

Além disso, a associação participa ativamente de ações sociais junto à comunidade. Em 2019, realizaram a entrega de 280 quilos de alimentos para a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco. Os alimentos foram arrecadados com o empenho de atletas, dirigentes e parceiros da equipe.

No mesmo ano, os membros da associação participaram como voluntários da Meia Maratona de Pato Branco, evento esportivo ocorrido no Município, com o objetivo de arrecadar recursos para o Banco de Leite Materno do Hospital São Lucas.

Importante ressaltar que a modalidade de handebol já possuía uma Associação antigamente, denominada Associação Pato-branquense de Handebol, inscrita no CNPJ 07.212.816/0001-28, a qual foi declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.826, de 31 de agosto de 2007. Contudo, as atividades desta associação não tiveram mais continuidade, motivo pelo qual o novo grupo representante da modalidade decidiu retomar as atividades no Município através de uma nova Associação, com novos membros e novos objetivos. Assim, há a necessidade de revogar a declaração de utilidade pública da antiga associação, concedendo o título à nova, em apoio às atividades que tem desenvolvido junto à comunidade.

Diante do exposto, pretende-se declarar a Associação de Handebol de Pato Branco como utilidade pública municipal, para que esteja apta legalmente a receber

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 877/2020
Data: 23/04/2020 - Horário: 16:04
Legislativo - PLO 66/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

recursos públicos, com o objetivo de auxiliar as inúmeras atividades desenvolvidas por esta entidade que tanto contribui com a comunidade local.

Para finalizar, o projeto atende a todos os requisitos previstos na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco. Desse modo, ante o exposto e certo da importância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

LEI Nº 2.826, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Patobranquense de Handebol.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Patobranquense de Handebol**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.212.816/0001-28, com sede na Travessa Pagnoncelli nº 38, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 101/2007, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada por deliberação da comunidade aqui presentes neste recinto a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 273, Bairro Santa Terezinha, e foro na Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e tem como objetivo de congregar atletas, ex-atletas e simpatizantes do handebol, tendo como jurisdição os limites do município de Pato Branco.

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO**, será reconhecida na região pela sigla **/ AHPB**.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

I. Fortalecer a prática do esporte na modalidade de handebol;
II. Socializar crianças, adolescentes e jovens através do esporte na modalidade de handebol;
III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na AHPB;
IV. Colaborar com instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as à AHPB;
V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
VIII. Promover a assistência social;
IX. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Valquiria

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Terão categoria de associados a saber:

I. Associados fundadores;
II. Associados efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
III. Associados beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
IV. Associados *in memorian* o associado efetivo permanecerá com seu nome no livro de associados mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º. Qualquer pessoa poderá participar da associação, sem qualquer distinção, desde que esteja de acordo com seus objetivos, respeitando as normas estabelecidas.

Parágrafo único - Para se associar à AHPB os atletas farão sua solicitação junto à diretoria, e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos associados efetivos:

I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
II. Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.
V. Acessar informações

Art. 6º. São deveres dos associados:

I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
II. Contribuir para a manutenção da AHPB, conforme disponibilidade;
III. Comparecer regularmente a AHPB, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento para comprovação de associado;
V. Respeitar normas e condutas pertinentes ao presente Estatuto.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Associação - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 7 Visto
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

II. **Art. 8º.** A Diretoria da Associação poderá punir disciplinarmente o associado, mediante a avaliação e conforme a gravidade da falta ou delito cometido, garantindo os direitos de defesa.

Parágrafo primeiro - O associado que, seja por qual for o motivo, deseje retirar-se da associação, deverá manifestar sua intenção por escrito aos membros da diretoria ou através da caixa de correspondência física ou eletrônico da Associação. A mesma dependerá de protocolo de entrega ou confirmação eletrônica.

Parágrafo segundo – Ao associado que for excluído, ou desejar retirar-se da associação, em nenhuma hipótese será devolvido qualquer valor despendido a Associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º. Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela **AHPB** ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

Art. 11º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

I. As contribuições dos associados conforme decisão em assembleia;
II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
III. A renda proveniente das competições;
IV. A renda de capital aplicada;
V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
VI. As rendas eventuais.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

Vaiquivia

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8 Visto
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14°. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

I. Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;
II. Diretoria - Órgão Executivo; e
III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 15°. A Assembleia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à AHPB – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16°. Compete a Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Decidir sobre a indicação para associado benemérito;
IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembleia Geral.

Art. 17°. As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Edital publicado em diário oficial, nos locais de concentração dos AHPB, e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por ¼ (um quarto) dos associados e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembleia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18°. As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presentes pelo menos, 50% mais 1 dos associados presentes;
II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 9 Visto
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

Art. 19°. Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20°. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembleia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 15 (quinze) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia.

Art. 21°. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22°. Anualmente, no primeiro trimestre, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23°. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria, exclusivamente para o cargo de presidente

Parágrafo segundo - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 10 dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo terceiro - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de associado há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo quarto - A votação será feita em chapas devidamente registrada na Associação até 48 horas de antecedência da data da Assembleia.

Parágrafo quinto - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 10
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Art. 24°. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Parágrafo terceiro – Outros cargos podem ser criados por deliberação da diretoria conforme determinada demanda observada e aprovados através da Assembleia. Da mesma forma se dará a escolha por votação do associado que ocupará o cargo, respeitando o disposto no Art. 23.

Art. 25°. A Diretoria compete:

I. Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;
IV. Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
V. Traçar normas para aplicação de benefício;
VI. Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
VII. Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26°. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27°. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28°. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à Associação na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11
PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Art. 29°. Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais;
III. Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
IX. Apresentar anualmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30°. Compete ao 1º Secretário:

I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
IV. Redigir e assinar correspondência social;
V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31°. Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
VI. Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de contribuições da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Valquiria 7

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

Art. 32°. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da Associação.

Art. 33°. O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34°. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35°. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre quaisquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36°. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37°. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da diretoria, convocada especialmente para esse fim, por não atingir seus objetivos propostos no presente Estatuto ou por determinação Judicial.

Art. 38°. A Associação poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 39°. Os empregados da Associação estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 40°. A Associação levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado.

Art. 41°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

Art. 42°. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 44°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e consequentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Valquiria

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Cartório Mun de Pato Branco
Fls. 13

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Pato Branco-PR, 27 de Outubro de 2018.

RENATO GARDASZ
Presidente

VALQUIRIA NEZI
1ª Secretária

DANIEL PAIM
Advogado OAB/PR 90.066

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAIJUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Micrenlme	0,87
Issqn	0,68
Fadep	0,97
Total	R$ 40,01
	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0072457
Registrado sob nº 0001622/02 - Livro A
Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-OkfJZ.Pebh8.nNjjn, Controle: I3abx.TzlCY
Consulte em http://www.funarpen.com.br

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE PATO BRANCO , situada na rua Rua Caramuru 271 , centro na cidade de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 76995448/0001-54 , neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer , Sr PAULO VICENTE STEFANI , atestamos para os devidos fins que a **Associação de Handebol de Pato Branco**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 com endereço na Genuino Piacentini 273 , Bairro Santa Terezinha , CEP: 85.506-220 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone 46 98805 0153 por intermédio de seu representante legal, o Sr Renato Gardasz portador (a) da Carteira de Identidade nº 9859251-2 e do CPF nº 076.080.199-13. Realizou projetos esportivos junto a Secretaria de Esportes e Lazer da Pato Branco.

- TREINAMENTO NA CATEGORIA ADULTO PARA A POPULAÇÃO DE PATO BRANCO
- PARTICIPIOU DE COMPETICIÇÕES A NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL NA MODALIDADE DE HANDEBOL
- PARTICIPOU DOS JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS DO PARANA.

ATESTAMOS AINDA QUE , **Associação de Handebol de Pato Branco.**
ATENDEU PLENAMENTE AS EXPECTATIVAS DO MUNICIPIOS , QUANTO A PRAZOS E REALIZAÇÃO DOS PROJETOS , NADA HAVENDO DE NOSSO CONHECIMENTO ATE A PRESENTE DATA NADA QUE A DESABONE .

PATO BRANCO 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Paulo V. Stefani

PAULO VICENTE STEFANI
SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB, inscrita no CNPJ **33.009.791/0001-70**, não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 05 de março de 2020

Renato Gardasz
Presidente da AHPB – Associação de Handebol de Pato Branco

SÃO LUCAS
HOSPITAL
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNES 0017884 - CNPJ 08.092.615/0001-05
Decl de Utilid. Pública Lei Munic. 2.825 de 29/08/2007 Pato Branco-PR e DUP Lei Est. 16.159 de 06/07/2009
CEBAS Port./MS nº 1990, de 26/12/2017

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16

CARTA DE APOIO

O ISSAL – INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, localizado na Rua Dr Silvio Vidal, nº 67, centro, Pato Branco – Paraná, declara através deste documento, seu reconhecimento à Associação de Handebol de Pato Branco, sediada no município de Pato Branco no estado do Paraná, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição, atuando como parceira através de seus projetos e divulgadora de nossos objetivos.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente.

Sergio Luiz Wolker
Superintendente ISSAL

JOÃO PETRY
PRESIDENTE ISSAL
CPF: 299.595.519-20

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Declaração

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco vem por meio desta manifestar seu apoio a instituição PATO HANDEBOL pela devida parceria estabelecida durante o ano de 2019.

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o esporte no âmbito acadêmico nos cursos de Engenharias e Agronomia. A Atlética reconhece ainda que grande parte do sucesso de seus acadêmicos na modalidade de Handebol se deve ao fruto da parceria com o Pato Handebol na qual obtivemos um 4°lugar no Engenhariadas Paranaense e vice campeões no Joia Sudoeste, além de termos atletas na campanha do vice campeonato do Paranaense serie Bronze, conquistado pelo Pato Handebol.

Pato Branco, 09 de Março de 2020.

Kelly Cristina da Silva

Presidente da Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco
Kelly Cristina da Silva

Telefone: (46) 99972-2983

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 18 Visto

A Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB foi fundada em outubro de 2018, através da atitude de atletas amadores, ex-atletas, *professores e simpatizantes da modalidade. A iniciativa do grupo é difundir a* modalidade na cidade de Pato Branco e tornar o Handebol mais uma opção de entretenimento e lazer para a população da cidade, além de ser uma entidade que desenvolve pessoas através da prática esportiva.

Uma das mais importantes funções da Associação é ser mantenedora do Clube Pato Handebol, nomenclatura usada em competições e demais eventos.

Em apenas um ano desde a sua fundação, a AHPB foi vice-campeão do Paranaense Chave Bronze na categoria adulto masculino, onde disputou com 17 equipes uma vaga na chave prata 2020.

A equipe feminina conquistou o vice-campeonato dos Jogos Abertos do Paraná, fase regional e o titulo da Copa Dois Vizinhos.

Segue todas as conquistas da AHPB.

Masculino:

2º Lugar – Paranaense Chave Bronze 2019

3º Lugar – VI Copa Saudade - 2019

4º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019

4º Lugar – Copa Dois Vizinhos 2019

Feminino:

1º Lugar - Copa Dois Vizinhos 2019

1º Lugar – VI Copa Saudade – 2019

1º Lugar – Copa IFPR de Handebol - 2019

2º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
VISTO

A participação do Pato Handebol na VI Copa Saudade em 2019, realizada na cidade de Saudade do Iguaçu, contou com a presença de duas de renome internacional em seu plantel. Amanda Andrade, ex-atleta da seleção brasileira, campeã mundial em 2013, e Giórgea Marció, que também atuou na seleção brasileira e nos clubes Concórdia/SC, Pinheiros/SP e FAG/Cascavel, além de clubes na Espanha.

A atuação de atletas conhecidas nacionalmente faz parte do projeto da AHPB, tanto na equipe feminina quanto na masculina, objetivando em levar o nome Pato Branco para outros centros esportivos do Brasil e também de trazer a experiência de atletas profissionais para a equipe.

Os atletas que participam dos treinamentos de Handebol em Pato Branco possuem idade a partir de 15 anos, sendo que todos os equipamentos usados são fornecidos pela AHPB, além de não existir cobrança de valores financeiros aos atletas, sendo que o professor que ministra os treinamentos é voluntário junto a Associação. Os treinamentos ocorrem para equipes masculinas e femininas.

É de conhecimento que a prática de atividades esportivas traz diversos benefício para a saúde, e a prática de modalidades coletivas, realiza trabalhos com a disciplina, respeito com adversários e o trabalho em equipe.

Desde o inicio de seus trabalhos a AHPB representa o município de Pato Branco em competições oficiais.

Ações Sociais

Em 2019 a Associação de Handebol de Pato Branco realizou a entrega de 280 quilos de alimentos para a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco. Os alimentos foram arrecadados com o empenho de atletas, dirigentes, parceiros da equipe, que durante algumas semanas se dispuseram a reunir as doações.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

Desde sua fundação, um dos objetivos da Associação de Handebol de Pato Branco é desenvolver a modalidade na cidade, e também realizar ações beneficentes apoiando instituições que desenvolvem trabalhos sociais.

Ainda em 2019, no mês de dezembro, atletas e membros da diretoria do Pato Handebol participaram como voluntários da Meia Maratona de Pato Branco, idealizada pelo Hospital São Lucas, e com objetivo de arrecadar recursos para Banco de Leite Materno São Lucas.

Pato Branco, 03 de Março de 2020.

Renato Gardasz
Presidente
Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
VISTO





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PARANÁ POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JOSIANE BENATO MARCHESE
Número do RG:	8360647-9
Nome mãe:	ERLI BACH
Nome pai:	JOSÉ BENATO
Data nascimento:	07/04/1985
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 16 de janeiro de 2020

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave YU7ESM, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 25
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PARANÁ POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	RENATO GARDASZ
Número do RG:	9859251-2
Nome mãe:	NEDI NATALINA QUADRI GARDASZ
Nome pai:	ANTONIO GARDASZ
Data nascimento:	01/05/1990
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de janeiro de 2020

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 2H9A3E, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Ata nº 01 – Assembléia de Fundação da Associação de Handebol de Pato Branco. Aos dias 27 de outubro de 2018, reuniram-se no auditório do Largo da Liberdade as pessoas interessadas para realização de Assembléia de Fundação da Associação de Handebol de Pato Branco conforme Edital de Convocação do dia 23 de outubro de 2018, em primeira convocação as 16:00horas, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:1. Projeto de Estatuto Social; 2. Eleição os membros da diretoria e do Conselho Fiscal; 3. Assuntos Gerais. A Assembléia iniciou-se às 16:00 horas. Primeiramente a representante da comissão organizadora Sra. Josiane Antunes dos Santos abre a reunião explicando que Estatuto a ser lido na data de hoje já havia sido discutido em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2018, aonde os presentes deram sugestões para melhoria do mesmo, assim na data de hoje a Sra. Josiane Antunes dos Santos fez a leitura do Estatuto atualizado com as modificações sugeridas. Após a leitura da integra do Estatuto, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta a Sra. Josiane fez a abertura para votação da eleição da Diretoria, como houve chapa única, foi passada a palavra para o Sr. Renato que expôs suas idéias, a eleição foi realizada e a chapa foi eleita por unanimidade, sendo empossados posteriormente. Assim sendo, os membros da diretoria serão: Presidente Renato Gardasz, RG 9.859.251-2, CPF 076.080.199-13, residente na Rua Genuíno Piacentini, 273, Solteiro, Conselheiro Tutelar. Vice Presidente Douglas Bausewein, RG 4.100.062-7, CPF 037.925.339-95, residente na Rua Democrata, 190, casado, administrador. Primeira Tesoureira Josiane Benato, RG 8.360.647-9, CPF 050.713.579-25, residente na Travessa Konslinski, 105, solteira, auxiliar administrativa. Segunda Tesoureira Pricila Calegar, RG 9.166.305-8, CPF 066.068.549-38, residente na Rua Tapejara, 320, casada, funcionária pública. Primeira Secretária Valquiria Nezi RG 9.762.325-2 CPF 057.938.259-16, residente na Rua Antonina, 15, solteira, contadora. Segundo Secretário Giquieu Duarte Pereira, RG 10.073.771-0, CPF 070.502.209-90, residente na Rua Anchieta, 305, casado, desenvolvedor de sistemas. Sendo posteriormente eleitos por unanimidade os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, sendo os titulares: Flávio Lira, Rafaella Zankoski e Anderson Luza. Suplentes: Mariana Carnieletto Casagrande, Leonardo Deifeld e Danieli Soares. Seguindo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

a pauta, assuntos gerais, o Sr. Renato Gardarz, fez a prestação de contas da competição da Copa Condói – PR sendo que o valor arrecadado foi de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais), despesas R$376,39 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) sobrando um saldo positivo caixa de R$1273,61(hum mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) esse saldo foi entregue a tesouraria eleita da Associação. Também foi exposto o planejamento de atividades e sugestão para arrecadação de verbas, bem como, métodos de divulgação do Handebol na cidade, principalmente em escolas e faculdades, para os anos 2019 e 2020. Encerrou-se a reunião as 17h30min horas. Eu Valquiria Nezi lavrei essa ata, cujos presentes assinaram na Lista de Presença.

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos 19,30
Funrejus 8,40
Funarpen 1,13
Distribuidor 9,02
Microfilme 0,67
Issqn 0,58
Fadep 0,97
Total R$ 40,01
IRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0072456
Registrado sob nº 0001622/01 - Livro A
Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SkfJZ.G2Z9y.7Djjc, Controle: 4Nqnx.ctOVF
Consulte em http://www.funarpen.com.br

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 28 Visto

Aos dias 10 de março de 2020, reuniu-se a Diretoria da Associação de Handebol de Pato Branco, as vinte horas e trinta minutos, após segunda chamada, em reunião extraordinária no Ginásio do Bairro Industrial, para deliberar sobre o pedido de saída da Diretoria do vice-presidente Douglas Bausewein RG 4.100.062-7, CPF 037.925.339-95 e a segunda tesoureira Pricila Calegari RG 9.166.305-8, CPF 066.068.549-38, conforme declarações apresentadas e que se encontram em anexo. Ciente dos pedidos de saída dos membros, o presidente colocou de a importância dos cargos não ficarem vagos, mediante a situação sugeriu-se que dois atuais membros fossem realocados aos cargos vagos e dois novos membros fossem admitidos na Associação. A Sra. Rafaella Ildes Zankoski se colocou à disposição da vice-presidência e a Sra. Danieli Soares para o cargo de segunda tesoureira, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes. Para o cargo de conselho fiscal titular o Sr. Jonas Junior Negri e a Sra. Patrícia Danieli Horn para a função de conselho fiscal suplente, se colocaram à disposição, sendo aprovado seus nomes por unanimidade dos presentes. Com a votação unanime ficou decidido para vice-presidente: Rafaella Ildes Zankoski, CPF 054.841.859-47, RG 9.642.917-7, Residente na Rua Itabira, 1505, Ap.202, centro. Para segunda tesoureira Danieli Soares CPF 052.846.019-63, RG 13.454.967-0, residente na Rua Genuíno Piacentini, 273, Bairro Santa Terezinha, e para conselheiro fiscal titular Jonas Junior Negri CPF 093.345.799-51, RG 12.522.616-7, residente na Rua Tiradentes, 645, centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, e para conselho fiscal suplente Patrícia Danieli Horn CPF057.536.619-20, RG 8.360.643-6, residente na Rua Tapejara, 520, Ap.302, Centro. E nada mais a ser deliberado, as vinte horas e cinquenta minutos deu-se por encerrada a reunião, que foi lavrada por mim Valquíria Nezi, a presente ata, assinada por todos os presentes.

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	67,50
Funrejus	8,67
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,67
Issqn	1,74
Fadep	2,50
Total	R$ 91,97
	VRC 300,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0075170
Registrado sob nº 0059923 - Livro B
Pato Branco-PR. 13 de março de 2020.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-YmhH.HZ09v.IvjjX, Controle: ZZHsx.JhIX8
Consulte em http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Pato Branco, 10 de Março de 2020.

Ao Sr. Presidente a Associação de Handebol de Pato Branco – Pato Handebol

Solicitação de Desligamento de Cargo da Diretoria

Eu, **Pricila Calegari, RG: 9.166.305-8,** venho através deste, solicitar e comunicar meu desligamento/renuncia ao cargo que ocupo na Diretoria Associação de Handebol de Pato Branco – Pato Handebol (Segunda Tesoureira) a partir da data de hoje, por motivos pessoais e de saúde.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço.

Pricila Calegari

2º OFÍCIO NOTAS

Pricila Calegari

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, [illegible] - Pato Branco - PR - Fone: (46) 32[illegible]16
Paulo Ervino Miracena - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PRICILA CALEGARI
925058. Pato Branco-PR, 13 de março de 2020 - 14:14:25h
Emolumentos: R$4,18 (ORC 21.24) Selo: R$0,80 Funrejus: R$1,05.
ISS: R$0,13 FADEP: R$0,21 Total: R$6,37
Em Test[illegible] da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital 1 GGGh.NqMYW.IvGzT-3nHuK.HECEV -
Confira em http://[illegible]arpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

Validação Selo Digital em: www.[illegible].com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Ponta Grossa, 10 de março de 2020

Ao Sr Presidente da Pato Handebol – Associação de Handebol de Pato Branco

Declaração

Comunico a V. Sª a minha renúncia ao cargo de vice-presidente que venho ocupando desde outubro do ano de 2018, o que faço por razões de cunho pessoal, pois houve mudança de domicílio e estou residindo na cidade de Ponta Grossa.

Dessa maneira, confirmo a minha renúncia ao cargo de vice-presidente da Pato Handebol – Associação de Handebol de Pato Branco e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

2º OFÍCIO NOTAS

Douglas Bausewein

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 1328 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1243
Pedro Ervino Parcena - Notário
PR
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DOUGLAS BAUSEWEIN. 692236 Pato Branco-PR, 13/03/2020 - 15:05:00h. Emolumentos: R$ 4,10 (VRC 21,7[illegible]) Selo: R$0,80
Funrejus: R$1,05, ISS R$0,20 FRJDEP: R$0,21 Total: R$6,36
Em Test[illegible] da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº 8GGwM.Hx6D8.IvYPC-yFHLo.Ufju2 - confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

Empresa: ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
C.N.P.J.: 33.009.791/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 31
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**569,80D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**569,80D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**569,80D**
4	1.1.10.1	**CAIXA**	**510,00D**
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	510,00D
7	1.1.10.2	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**39,80D**
542	1.1.10.200.4	SICREDI	39,80D
10	1.1.10.3	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**20,00D**
541	1.1.10.300.1	SICREDI COTA CAPITAL	20,00D
149	2	**PASSIVO**	**569,80C**
150	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**
164	2.1.3	**FORNECEDORES**	**0,00**
165	2.1.30.1	**FORNECEDORES**	**0,00**
537	2.1.30.100.1	MARIA LURDES ARIAS	0,00
538	2.1.30.100.2	EDITORA JURITI LTDA	0,00
242	2.3	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**569,80C**
243	2.3.1	**FUNDO PATRIMONIAL**	**569,80C**
246	2.3.10.2	**DO EXERCÍCIO**	**569,80C**
247	2.3.10.200.1	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	569,80C

FABIOLA SCARIOT:06338350999
Assinado de forma digital por FABIOLA SCARIOT:06338350999
Dados: 2020.03.16 11:24:10 -03'00'

RENATO GARDASZ
PRESIDENTE
CPF: 076.080.199-13

FABIOLA SCARIOT
Reg. no CRC - PR sob o No. 063781O8
CPF: 063.383.509-99

Empresa: **ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB**
C.N.P.J.: 33.009.791/0001-70

Folha: 0001
Número livro: 0001

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32 Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
MENSALIDADE ATLETAS HANDEBOL	2.390,86	
PATROCINIO PARA O ESPORTE	11.480,96	
PROMOÇÕES PARA CUSTEIO DO ESPORTE	3.900,00	17.771,82
RECEITA LÍQUIDA		17.771,82
LUCRO BRUTO		17.771,82
DESPESAS OPERACIONAIS		(11.201,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
AJUDA DE CUSTO TÉCNICO	(950,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(4.009,53)	
TAXAS DIVERSAS	(5.502,76)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(450,00)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(289,60)	(11.201,89)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
AJUDA DE CUSTOS PARA JOGOS	(3.497,00)	
DESPESA HORÁRIO GINASIO	(160,00)	
MATERIAL UTILIZADO PARA TREINOS/JOGOS	(808,73)	
UNIFORMES	(1.035,20)	
DESPESAS GERAIS	(260,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(239,20)	(6.000,13)
RESULTADO OPERACIONAL		569,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		569,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		569,80

FABIOLA SCARIOT:06338350999
Assinado de forma digital por FABIOLA SCARIOT:06338350999
Dados: 2020.03.16 11:24:50 -03'00'

RENATO GARDASZ
PRESIDENTE
CPF: 076.080.199-13

FABIOLA SCARIOT
Reg. no CRC - PR sob o No. 063781O8
CPF: 063.383.509-99

Sistema licenciado para FABIOLA SCARIOT SOLUCOES CONTABEIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.0

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
33.009.791/0001-70
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
22/02/2019 a 31/12/2019	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
84.60.09.5C.A0.2B.E0.02.77.A7.E7.19.D6.9F.86.4F.53.17.71.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	06338350999	FABIOLA SCARIOT: 06338350999	4756109074193968007	09/01/2018 a 08/01/2021
Diretor	33009791000170	ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO AHPB: 33009791000170	7296343533804817537	28/02/2020 a 28/02/2021

NÚMERO DO RECIBO:

84.60.09.5C.A0.2B.E0.02.77.A7.E7.19.
D6.9F.86.4F.53.17.71.72-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/03/2020 às 16:44:48

F9.8D.1C.05.E8.57.02.F0 06.DD.
27.FE.4D.63.C2.32

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.009.791/0001-70 MATRIZ		22/02/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA GENUINO PIACENTINI	273	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-220	SANTA TEREZINHA	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVISESOLUCOES@GMAIL.COM	(46) 3025-2212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **17:10:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 66/2020.

Pato Branco, 27/04/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 66/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO DE HANDEBEL DE PATO BRANCO - AHPB"**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.791/0001-70.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor e documentos que a instruem.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal o "**ASSOCIAÇÃO DE HANDEBEL DE PATO BRANCO - AHPB"**, para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos anexados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004 e suas alterações, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

A referida entidade possui um extenso rol de objetivos estatutários descritos no art. 2º do aludido documento.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37

Quanto a proposta de revogação expressa da Lei nº 2.826, de 31 de agosto de 2007, que declarou de utilidade pública municipal a Associação Patobranquense de Handebol, **entendemos s.m.j, não ser pertinente referido pleito, por inexistir documentos comprobatórios de baixa definitiva do CNPJ ou de dissolução da mencionada entidade, razão pela qual recomendamos seja alterada a redação do art. 3º do Projeto, retirando do seu texto a expressão "ficando revogada a Lei nº 2.826, de 31 de agosto de 2007".**

Feita essa consideração, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de maio de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 38

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 66/2020.

Pato Branco, 14/05/2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Rodrigo José Correia

Data: 18/05/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1324/2020
Data: 26/05/2020 - Horário: 09:06
Legislativo - PCRJ 20/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2020

O Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD propôs o Projeto de Lei nº 66/2020, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

Aduz o proponente que a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB foi fundada em 2018, e desde então atua diariamente em favor do esporte em nossa cidade, principalmente nas atividades do handebol, através de atletas amadores e ex-atletas, professores e simpatizantes da modalidade.

O Clube Pato Handebol já conquistou diversos títulos na modalidade, sendo vice- campeão Paranaense Chave Bronze na categoria adulto masculino, no ano passado.

Além das conquistas a Associação participa ativamente de ações sociais junto à comunidade, em 2019 foram 280 (duzentos e oitenta) quilos de alimentos entregues à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, ainda, os atletas participaram como voluntários da Meia Maratona de Pato Branco, evento esportivo ocorrido em nossa cidade, visando arrecadar recursos para o Banco de Leite Materno do Hospital São Lucas.

Após análise da dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 66/2020.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -SD
Membro

Januário Koslinski- PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1325/2020
Data: 26/05/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - EM 29/2020

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores **Amilton Maranoski - PL, Fabricio Preis de Mello - PSD, Januário Koslinski- PSDB, Joecir Bernardi - PSD** e **Rodrigo José Correia - PSC,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 66/2020, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

APROVADO
Data 27/5/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 66/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia – Podemos
Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello
Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -PSD
Membro

Januário Koslinski
Januário Koslinski - PSDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

PROJETO DE LEI N° 66/2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.524, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2A879EB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2020. Edição 2024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7651 | Pato Branco, 4 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRATO DO ESTATUTO PARA FINS DE REGISTRO da Casa de Recuperação Amor Ágape – "Amor à vida", tem por finalidade e objetivo a orientação, prevenção e recuperação da valorização da vida de pessoas afetadas por problemas decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, proporcionando condições para sua reintegração na sociedade, através do desenvolvimento pessoal, social, familiar, espiritual e profissional. Situada na Linha Passo da Ilha, Interior, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.513-899. Presidente GUSTAVO LIPPMANN KARPE, CPF 042.889.569-78.

SANEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAP a (AA) Autorização Ambiental do seguinte empreendimento: Atividade: Adequação da barragem de tomada de água da captação superficial do CSP - 02 em Chopinzinho/PR. Endereço: UTM X-351.250 Y-7.137.900 E Fuso 22 Rodovia PR-281 distância de 3.750m entrando pelo portão de acesso da área da captação. Município: Chopinzinho/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.552/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:30 horas do dia 22 de Junho de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE MURO E GRADIL DE ISOLAMENTO DO PETI POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO-DELIBERAÇÃO N. 662-2016/CEDCA/PR**, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 04 de junho de 2020, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sita a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3543-1132 - e-mail marquinholicitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 03 de Junho de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CLAUM TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ 19.408.885/0001-90, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO IAP, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VALIDADE ATE 06/05/2022, PARA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS EM BR158, Nº 9380, BAIRRO BELA VISTA, PATO BRANCO, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTAÇÃO

PAULO FERNANDO THIES, portado do CPF/MF nº 410.480.759-15, torna público que recebeu do IAP (Instituto ambiental do Paraná), Licença de instalação, para atividade de condomínio Rural, Licença de instalação nº176353, com vencimento para 20/02/2022, a ser implantado na Linha Rancho Alegre, Zona Rural do Município de Bom Sucesso do sul, s/n, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contabil, da Procuradoria Juridica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para aquisição de licença de uso de software para relógio eletrônico de ponto biométrico, que esteja de acordo com a Portaria 1510/10 - MTE, compreendendo serviços de instalação/implantação, treinamento, suporte técnico, backup e atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, pelo período de 12 (doze) meses e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa ROTHA INFORMÁTICA LTDA - ME. Inscrita no CNPJ sob nº 03.750.765/0001-37, situada na Rua Maranhão, nº 1150, Sala 01, Centro, CEP: 85.801-060, Cascavel-PR, sendo o valor de **R$35,00** (trinta e cinco reais) mensais, totalizando **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), a ser pago mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DATA: 19/05/20 ABERTURA 02/06/20 HORÁRIO 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTOR NOVO DE ROLO COMPACTADOR COMPATÍVEL AO MOTOR A SER SUBSTITUÍDO – CATTERPILLAR CS – 533E, CAT. SERIE CATCS533XBZE021 44, MOTOR SERIE G4D36018, ANO 2010, DIESEL, 130 HP, OP8719, DO CONSÓRCIO PINHAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DATA: 19/05/20 ABERTURA 02/06/20 HORÁRIO 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTOR NOVO DE ROLO COMPACTADOR COMPATÍVEL AO MOTOR A SER SUBSTITUÍDO – CATTERPILLAR CS – 533E, CAT. SERIE CATCS533XBZE021 44, MOTOR SERIE G4D36018, ANO 2010, DIESEL, 130 HP, OP8719, DO CONSÓRCIO PINHAIS.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.sudoestepinhais.com.br/site, na edição de 04 de junho de 2020 – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759-2017 e suas alterações.

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 030/2020
INSTAURA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:
Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2020 a fim de apurar ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público 5273.
Art.2º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº028/2020, para sob a Presidência de Daniel Fernando Ribeiro, encarregar se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas a serem destinados a associações de agricultores do Município, conforme especificações mínimas descritas em Edital, com Recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Termo de Convenio 080/2020 e contrapartida do Município de Saudade do Iguaçu.
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 03 de junho de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, de baixa renda, interessadas em acessar o Programa de Inclusão Social pela Bovinocultura Leiteira, que irá fornecer, em regime de comodato, resfriadores de leite à granel (tanques de expansão).
FORMA DE ENTREGA: Conforme cronograma determinado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30 (TRINTA) JUNHO DE 2020.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 19 de junho de 2020.
Analise dos Documentos: A partir do dia 22 de junho.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Agricultura de Saudade do Iguaçu, à Rua 19 de Março, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 033/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020, firmado em 02/04/2020, referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias de LED e demais materiais a serem utilizados em substituição de toda a rede de iluminação pública da cidade e interior, conforme projeto em anexo, de acordo com a Pregão Presencial nº 005/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Borscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e da RG nº. 5.149.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Horacio Lopes, Nº 54, Bairro Bela Vista, município de Erechim – Rio Grande do Sul - CEP: 99.704-062, telefone (54) 3522-5275 e endereço eletrônico esbindustria@gmail.com, neste ato representada Legalmente por SALETE HOTERLE CARBONERA portadora da CPF Nº 912.580.730-72 e RG º 6064979691 SSP/RS. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: 17/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ: 04.992.140/0001-44
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda, CNPJ 04.992.140/0001-44** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura, CNPJ 04.992.140/0001-44, está apta a continuar** com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura, CNPJ 04.992.140/0001-44,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.524, DE 1º DE JUNHO DE 2020
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-20, com sede na Rua Gonçalo Palcenski, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Maack Dalchiavon.
Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.525, DE 1º DE JUNHO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	588.571,43

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	588.571,43

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 964	Obras e Instalações	222.857,14
4.4.90.51 – 965	Obras e Instalações	365.714,29
Total		588.571,43

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
964 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052461-56 R$ 222.857,14	222.857,14
965 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866010/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	365.714,29
Total	588.571,43

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.697, DE 1º DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.525, de 1º de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	588.571,43

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	588.571,43

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 964	Obras e Instalações	222.857,14
4.4.90.51 – 965	Obras e Instalações	365.714,29
Total		588.571,43

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
964 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	222.857,14
965 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866010/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	365.714,29
Total	588.571,43

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.526, DE 1º DE JUNHO DE 2020
Institui no Município de Pato Branco/PR o Programa "Entrega Consciente", que dispõe sobre a adoção de recém-nascidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco/PR o Programa "Entrega Consciente", que dispõe sobre a entrega consciente do recém-nascidos para a adoção com o intuito de diminuir o número de crianças abandonadas ou maltratadas, além de abortos, infanticídios ou adoções irregulares.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde realizará atividades com as gestantes, como palestras, fixará para distribuir o material informativo, com o objetivo de orientar as mulheres de que o encaminhamento de um filho para a adoção não é crime.
Parágrafo único. A Secretaria mencionada no caput deste artigo deverá auxiliar as mães que desejam encaminhar os filhos para a adoção, orientando sobre os procedimentos e fazem tomados junto à Vara da Infância e da Juventude.
Art. 3º Ficam as unidades públicas e privadas de saúde do Município de Pato Branco/PR obrigados a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-lo, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além do legal, o procedimento é sigiloso."
Parágrafo único. As placas informativas previstas no caput deste artigo devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca ou Foro Regional.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo e Maack Dalchiavon.
Gabinete do Prefeito, 1 de junho de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

PLO 66/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB. (Revoga a Lei nº 2826, de 31 de agosto de 2007. Entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná)

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD

Protocolo: 877/2020 **Data de entrada:** 23 de abril de 2020

Leitura em Plenário: 27 de abril de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 14 de maio de 2020
Relator: Rodrigo José Correia - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 26 de maio de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 26 de maio de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

* O Vereador Januário Koslinski - PSDB assumiu em 4 de maio de 2020 até 1º de junho de 2020, a vaga da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB em razão de sua licença, conforme Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de junho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

* O Vereador Januário Koslinski - PSDB assumiu em 4 de maio de 2020 até 1º de junho de 2020, a vaga da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB em razão de sua licença, conforme Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 250/2020/DL, 1º de junho de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5524, de 1º de junho de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7651, de 4 de junho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 4/6/2020. Edição nº 2024.